



---

---

**MEMORANDO N.º 032/2026**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO:**

**ASSUNTO:** RESPOSTA DA EMPRESA AO NOSSO MEMORANDO 021/2026

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 / EDITAL 092/2025

---

Dando prosseguimento às diligências relativas ao processo licitatório acima referido e aos argumentos da empresa licitante contidos em expediente de 26.01.26, passamos a pautar nossa análise nos seguintes termos:

- A empresa se reporta ao nosso memorando 021/2026 formatando seus argumentos em sete tópicos:
- No primeiro discorre sobre “apresentação e capacidade técnica”, onde acrescenta nova informação sobre relações de trabalho com unidades da Gerdau, no vizinho município de Charqueadas, empregando para tal mão de obra local, o que torna confusa a alegação anterior de “equipe própria”, não ficando claro se, para a execução da obra em questão serão utilizados os funcionários lotados para atendimento das demandas da Gerdau, ou se será contratada mão de obra local para esta nova demanda em nossa cidade. Ademais, como a empresa apresenta contratos firmados com as prefeituras de Dois Irmãos e Torres, fica ainda mais difícil sustentar o argumento de “equipe própria”.
- No item dois apenas são repetidas as informações do expediente anterior sobre exequibilidade da proposta, sem, contudo, apresentar o detalhamento por nós solicitado;
- A questão de “logística e presença regional” abordada no terceiro item segue no argumento da não necessidade de grandes deslocamentos face a readequação das equipes que prestam serviços para a Gerdau. Cabe informar aqui que a empresa está na possibilidade de vencer outra licitação em São Jerônimo, com a mesma estratégia de ofertar preços abaixo do estipulado em lei, o que torna necessário esclarecer se irão reaproveitar a equipe de funcionários ou contratarão mão de obra local e os respectivos impactos no orçamento apresentado.
- A “inadmissibilidade de presunções e preferência territorial” abordada no item 4 está bem fundamentada, não sendo, entretanto, em nenhum momento, nossa intenção defender tal ilegalidade, apenas resguardar os impactos financeiros no orçamento apresentado, sob a justificativa de possuir “equipe própria”;
- Os itens seis e sete se caracterizam por “pedidos” no item seis e “conclusão” no item sete. Sobre o item 6.1 as planilhas apenas repetem as apresentadas na proposta da



licitação, não contemplando, porém, nossa solicitação de detalhamento de itens cujos valores ficaram fora da curva de preços permitida em lei.

Concluindo nossa abordagem, reiteramos nossas solicitações contidas no memorando 021/2026:

- Apresentação da composição de custos de todos os preços unitários e do preço global dos itens cujo percentual de desconto seja superior a 25% em relação ao orçamento de referência da Administração, demonstrando a viabilidade técnica dos valores propostos;
- Quando a redução de valores estiver relacionada a materiais, apresentar planilhas detalhadas contendo os respectivos insumos, quantitativos, preços unitários e fontes de cotação, devidamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

São Jerônimo, 30 de janeiro de 2026

  
**MARIA NAZARÉ DIAS DORNELLES**  
Secretária municipal de educação  
Gestora do contrato

  
**GILBERTO PRADELLA**  
Arquiteto e Urbanista  
Fiscal Técnico do contrato

